



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 12, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 25/10/2011, por
afixação no quadro de avisos
Mota 09:45

“ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 31, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º - O Art. 208 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 208. O Município não deverá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.”

Art. 2º - Fica transformado em parágrafo primeiro o parágrafo único do art. 208 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Fica acrescido o parágrafo segundo ao art. 208 da Lei Orgânica Municipal:

“§ 2º Será permitido dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos municipais, de qualquer natureza, desde que o homenageado preencha os seguintes requisitos:

I – Que tenha efetivamente prestado relevantes serviços ao município;

II – Idade superior a 70 (setenta) anos;

III – Não tenha intenção de disputar cargo eletivo no município;

IV – Que a indicação não tenha interesse de promoção pessoal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 20 de outubro de 2011


MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Presidente


JOSÉ MARIA DOS SANTOS
Secretário

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 25/10/2011, por
afixação no quadro de avisos
Monte 09:45